

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº --
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20250808/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE SAUDE E

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Loide Chrytine Peixoto Landim, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00023.20250808/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E ROTINAS DE CONVÊNIOS PARA A EFETIVAÇÃO DE PARCERIAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO ACESSAR RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E DO ESTADO DO CEARÁ, ALÉM DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, PROGRAMAS E INFORMAÇÕES A SISTEMAS/PLATAFORMAS DOS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria na Gestão e acompanhamento de processos e rotinas de convênios para a efetivação de parcerias com os Governos Federal e Estadual, além da assistência financeira e contábil nas prestações de contas, programas e informações a sistemas/plataformas dos	12.0	Mês		

gastos dos recursos recebidos
<p>Os serviços compreendem a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento da Execução Física e Financeira: oFísica: Verificar se as metas e etapas do projeto estão sendo cumpridas dentro dos prazos estabelecidos. Isso pode envolver visitas técnicas, análise de relatórios de progresso e comprovação da entrega de bens ou serviços. oFinanceira: Acompanhar a movimentação dos recursos, garantindo que os gastos estejam de acordo com o plano de aplicação aprovado e que haja comprovação fiscal de todas as despesas (notas fiscais, recibos etc.). • Análise de Documentação: Revisar periodicamente a documentação comprobatória, como extratos bancários da conta específica do convênio, comprovantes de pagamentos, termos aditivos, e demais documentos que sustentam a execução. • Verificação de Conformidade Legal e Normativa: Assegurar que todas as ações e despesas estejam em conformidade com a legislação aplicável (Leis de Licitações, normas do órgão concedente etc.) e com as cláusulas do convênio. • Gestão de Prazos e Aditivos: Controlar os prazos de vigência do convênio, execução das etapas e apresentação da prestação de contas. Quando necessário, providenciar a solicitação e formalização de termos aditivos para prorrogação de prazo, alteração de metas ou reprogramação financeira. • Identificação e Resolução de Problemas: Antecipar e gerenciar possíveis desafios ou desvios na execução, propondo soluções e ajustando o planejamento quando necessário. • Comunicação com o Concedente: Manter um canal de comunicação ativo com o órgão ou entidade concedente, informando sobre o progresso e quaisquer intercorrências. • Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e Programas: Os elementos essenciais: <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Execução Físico-Financeira: oFísico: Descrever as atividades realizadas, as metas alcançadas, os resultados obtidos e a justificativa para eventuais desvios ou não cumprimento de metas. Deve-se anexar evidências fotográficas, listas de presença, produtos gerados etc. oFinanceiro: Apresentar um demonstrativo consolidado de todas as receitas e despesas. Isso inclui a conciliação bancária da conta específica do convênio, comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos etc.) e o saldo remanescente, se houver. • Documentação Comprobatória: Organizar e anexar todos os documentos fiscais e contábeis que comprovem a realização das despesas, como notas fiscais eletrônicas, recibos, folhas de pagamento, contratos de prestação de serviços etc. É fundamental que esses documentos estejam em nome do beneficiário e sejam pertinentes ao objeto do convênio. • Conciliação Bancária: Apresentar os extratos bancários da conta específica do convênio, demonstrando todas as movimentações financeiras e o saldo final. Cada lançamento deve ser conciliado com um comprovante de despesa ou receita. • Relatório de Cumprimento do Objeto: Detalhar o alcance dos objetivos e metas pactuados, com a devida comprovação. Se houver desvios, eles devem ser justificados de forma clara e objetiva. • Devolução de Saldo Remanescente: Caso haja recursos não utilizados ao final da execução, o valor deve ser devolvido à concedente, com o respectivo comprovante de recolhimento anexado à prestação de contas. • Declarações e Termos: Preenchimento e assinatura de declarações exigidas pela concedente, atestando a veracidade das informações e a conformidade da execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saúde, na classificação abaixo: 2301.10.122.0100.2.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARACURU/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 10.248.365/0001-93
LOIDE CHRYTINE PEIXOTO LANDIM
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.